PREFEITURA DE CATAGUASES

LEI Nº 5.172 de 19 de fevereiro 2026

Autoriza conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

O Prefeito de Cataguases, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R$ 234.863,90 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 18.963.546/0001-03, situada na Avenida Guido Marliére - s/n, Cataguases-MG, para a manutenção das atividades do Centro-Dia.

Parágrafo Único. A subvenção de que trata este artigo será dividida em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 23.486,39 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), repassadas nos meses de fevereiro a novembro do exercício financeiro de 2026.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, limitando-se ao exercício financeiro de 2026

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 19 de fevereiro de 2026.

José Henriques
Prefeito